

Normas do Concurso Municipal de Presépios - 2007

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e protecção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança deseja continuar a promover o concurso de presépios.

Objecto:

1 – o concurso municipal de presépios 2007 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 – O concurso é de âmbito concelhio, aberto a Paróquias e Colectividades (Escolas, Associações, IPSS, Clubes, etc...) e rege-se pelas seguintes normas:

Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio Tradicional;
- b) Presépio Inovador;

2 - O prémio tem natureza pecuniária e o valor para cada modalidade será de:

- 1º prémio – 300 € (Trezentos Euros)
- 2º prémio – 200 € (Duzentos Euros)
- 3º prémio – 100 € (Cem Euros)

Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Departamento Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efectuadas até ao dia 14 de Dezembro.

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 18 de Dezembro a 8 de Janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

CrITÉrios de selecção e classificaçãO:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de selecção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em acta, sem possibilidade de recurso.

Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri, num total de três elementos, para avaliar e seleccionar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nos presépios em concurso.

Competências do Júri:

1 - O Júri decide, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso;

2 - O júri tem ainda competência para:

a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste regulamento;

b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos;

3 - Das decisões do júri não há recurso.